OBSERVAÇÃO

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001328/2.026
EDITAL

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.
Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE

SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS

Tipo: MENOR PREÇO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de até oito aeradores mecânicos helicoidais de 50 CV, conjunto completo, para utilização no 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos Ypê.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:
Das 09h do dia 18 de Novembro de 2026 até às 09h do dia 02 de Dezembro de 2026, através do SITE:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral .

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):
Dia 02 de Dezembro de 2026 às 09h31min, através do site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral .

Local:
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral .

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3831.9888, com Setor de Compras, Licitações e Contratos do SAMAE Mogi Guaçu.

1. PREAMBULO

1.1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º21/2.026, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 001328/2.026, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

a) A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE (www.samaemogiguacu.com.br) e através do Portal:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral .

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

a) A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de até oito aeradores mecânicos helicoidais de 50 CV**, conjunto completo, para utilização no 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos Ypê.**

b) Justificativa: Os aeradores requisitados são equipamentos essenciais para a plena operação do 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos do Ypê, complementando os quatro aeradores adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2025 (Processo Licitatório nº 384/2025), que atendem a apenas um dos três tanques de aeração. Estes equipamentos realizarão a injeção de oxigênio nos tanques de aeração da Estação, permitindo a atuação das bactérias aeróbias, essenciais para que se alcance a eficiência desejada no tratamento dos efluentes destinados à E.T.E..

A contratação do objeto pretendido visa atender ao interesse público, garantindo o perfeito funcionamento da E.T.E .Ypê, com eficiência adequada para o despejo ambientalmente correto dos efluentes do município. Justificam-se os quantitativos indicados a partir do Projeto Executivo da Estação, que prevê quatro aeradores por tanque de aeração: os oito aeradores ora licitados atenderão aos dois tanques de aeração restantes. Adota-se o Sistema de Registro de Preços porque as aquisições serão parceladas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do SAMAE (art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação, por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

Dotação: 30 – 041808.1751250071.048 – 44905200 – Exercício 2026/2027

4. DO CREDENCIAMENTO.

a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral .
que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

b) O cadastro deverá ser feito no site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral .

c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
e) É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral .
e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral .
b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:
I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **"ME ou EPP".**
5.1- O presente processo licitatório não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nem terá cota reservada, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do item 3.3 do Termo de Referência (Anexo II).
5.2- Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (regularização fiscal e trabalhista tardia e preferência em caso de empate ficto), observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.2.1- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).
6.2.2- A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).
6.2.3- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
1) Na fase de habilitação:
I- TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);
II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);
b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
6.2.4- A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.3.1- Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na

legislação aplicável, em especial:
a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
6.3.2- Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.
II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

7.1 Tão logo o SAMAE tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
7.2- A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/
7.3- A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
7.3.1- A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].
7.4- Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1) Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):
1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.
8.2) A fase recursal será única (art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).
8.3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:
I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
II- Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
III- Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
IV- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
8.4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº

14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[2].

8.4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

[1] **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do
§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.

8.5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos e decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

8.6) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

9.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

I- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

II- Marca de cada item ofertado;
III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
10.2 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):
I- Contiverem vícios insanáveis;
II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI- Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
I- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (CEM REAIS)
10.8 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**
10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
10.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
10.12 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 100,00 (Cem Reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
10.13 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
10.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
10.15 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
10.16 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
10.17 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.
10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.22 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.25 Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
10.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

10.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.34 Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

10.35 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.36 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61,§ 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.37 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

I- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

II- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável mediante justificativa aceita pelo pregoeiro (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

12.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:
I- Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);
III- A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).
12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
12.4) Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021):
12.4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

1.1- Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
a) Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;
b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda "Cartão CNPJ";
2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;
a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
2.3. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
2.4. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;
2.5. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobilitários;
2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal: :https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao
2.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
2.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que a empresa já entregou de forma satisfatórias itens do objeto da licitação.
b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados pelo menos, apresentando um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, aeradores mecânicos de características similares, na quantidade mínima de 4 (quatro) unidades ou potência instalada somada mínima de 200 CV, correspondente a 50% do quantitativo licitado (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), admitido o somatório de atestados.

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo SAMAE.

c.2) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos Licitantes, fica reservado ao SAMAE a promoção de diligências necessárias para verificação da veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. Sujeitando-se a Licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal.

d) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:
e) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
f) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
g) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
h) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
i) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
j) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
I) ata de fundação;
II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
k) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
12.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
I- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
II- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
I-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
13.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
I- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
I- Julgamento das propostas;
II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III- Anulação ou revogação da licitação;
IV- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
14.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II- A apreciação dar-se-á em fase única.
14.3 O recurso para os casos indicados no item 1:
I- Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
II- Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
III- Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
IV- Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
14.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
14.5 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I- Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
II- Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
b) O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
I- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
II- Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
III- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
I -Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
II -Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
I -A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
III- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e, a cada contratação, será firmado Termo de Contrato (Anexo IV) ou emitido instrumento equivalente.
17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

17.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses (art. 105), prorrogando-se automaticamente quando o objeto não for concluído no período (art. 111).
17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17.7 A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), que observará, entre outras, as seguintes condições:
I- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);
II- Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
III- O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata;
IV- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações;
V- O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;
VI- É facultado ao SAMAE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
VII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMAE poderá:
a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
VIII- A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX- O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

X- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
XI- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
XII- A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
XIII- O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor;
c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
XIV- O cancelamento do registro será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XV- A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021);
XVI- A quantidade máxima a ser adquirida é de 8 (oito) unidades, sem quantidade mínima por pedido: as Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do SAMAE; o licitante deverá cotar a quantidade máxima, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior (art. 82, I, II e IV);
XVII- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, para formação de cadastro de reserva (art. 82, VII);
XVIII- É vedada a participação do SAMAE em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII);
XIX- Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes;
XX- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas, dentro do seu prazo de vigência, por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato (Anexo IV), condicionadas à prévia indicação da dotação orçamentária.

18.2) GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nome: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Cargo: Secretario Autarquico de Serviços e Tratamento
E-mail: licita@samaemogiguacu.com.br
O Gestor Substituto será o Sr. André Galhardoni

18.3) FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nome: Gabriel Aguila Slan
Cargo: Gestor Autárquico da Gerencia de Planejamento
E-mail: obras2@samaemogiguacu.com.br
O fiscal substituto da ATA será o Sr. André Galhardoni

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse interregno, e desde que o atraso não decorra de culpa da contratada, os preços registrados, inclusive em caso de prorrogação da ata, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do art. 124 da mesma Lei.

20. DA EXECUÇÃO

20.1 Prazo de entrega/execução

20.1.1 - Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

21.2 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata:

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
23.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa compensatória de até 20% do valor do contrato, graduada conforme a gravidade da infração (mínimo de 0,5%), e multa de mora de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mogi Guaçu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
I- Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
II- Incisos III e IV do item 1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois)

ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do SAMAE (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMAE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
23.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMAE (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
23.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
23.9 O SAMAE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
23.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 23.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
23.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
I- Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II- Pagamento da multa;
III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
23.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
24.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.
24.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/.
24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/ no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).
24.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
24.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
24.5A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.13 O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
25.14 A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.
25.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
25.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/,
no endereço eletrônico: https://samaemogiguacu.com.br// do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
25.18 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.
25.19 As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**
25.20 A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
I- A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

25.21 A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
25.22 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
25.23 A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
25.24 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
25.25 O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;
25.26 O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do SAMAE, deverá acessar o link https://samaemogiguacu.com.br// e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:
cl-pregao@samaemogiguacu.com.br

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
ANEXO II - Termo de Referência – TR;
ANEXO III - Modelo de proposta de preços;
ANEXO IV- Minuta do Contrato;
ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VI - Modelo Declarações;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Mogi Guaçu, 17 de Novembro de 2.026

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antonio Zaia
Superintendente

Visto: Emerson Metzker
PROCURADOR JURÍDICO
OAB: 243.44

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

1. Setor Requisitante:
Secretaria de Planejamento

2. Objeto a ser contratado:
Registro de Preços para aquisição parcelada de até oito aeradores mecânicos helicoidais de 50 CV, conjunto completo, para utilização no 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos Ypê.

3. Descrição da necessidade da contratação:

Os aeradores requisitados são equipamentos essenciais para a plena operação do 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos do Ypê, complementando os quatro aeradores adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2025 (Processo Licitatório nº 384/2025), que atendem a apenas um dos três tanques de aeração. Estes equipamentos realizarão a injeção de oxigênio nos tanques de aeração da Estação, permitindo a atuação das bactérias aeróbias, essenciais para que se alcance a eficiência desejada no tratamento dos efluentes destinados à ETE.
A contratação do objeto pretendido visa atender ao interesse público, garantindo o perfeito funcionamento da ETE Ypê, com eficiência adequada para o despejo ambientalmente correto dos efluentes do município. Justificam-se os quantitativos indicados a partir do Projeto Executivo da Estação, que prevê quatro aeradores por tanque de aeração: os oito aeradores ora licitados atenderão aos dois tanques de aeração restantes. Adota-se o Sistema de Registro de Preços porque as aquisições serão parceladas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do SAMAE (art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atender às necessidades específicas identificadas, o fornecedor vencedor deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos para apresentação dos ensaios:

a) Registro de Qualificação do Procedimento de Soldagem (RQPS);

b) Certificado de Qualificação do Soldador (CQS);

c) Qualificação do soldador pela ABENDI – Inspetor Qualificado Nível II – Padrão Petrobrás;

d) Relatório dos testes de líquido penetrante;

e) Certificado de testes de funcionamento do conjunto em tanque próprio ou locado;

f) Certificados de teste em fábrica (emitido pela fornecedora dos equipamentos);

g) Certificados de matéria prima;

h) Certificado dos itens comerciais (elementos de fixação, etc);

i) Certificados dos itens consumíveis;

j) Certificado de matéria prima do motor elétrico;

k) Plano de inspeção e testes (PIT).

Estas exigências visam garantir a adequação e a qualidade do produto do fornecedor selecionado, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a satisfação das necessidades operacionais do SAMAE de Mogi Guaçu.

A quantidade de aeradores a serem adquiridos foi determinada a partir do Projeto Executivo da ETE Ypê, que determina quatro aeradores por tanque de aeração. Como os quatro aeradores do primeiro tanque foram adquiridos no Pregão Eletrônico nº 05/2025, com recursos parciais do FEHIDRO, a presente aquisição contempla os oito aeradores necessários aos dois tanques de aeração restantes.

5. Levantamento de Mercado:

Os trabalhos de pesquisa de mercado têm por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises. A pesquisa realizada abrangerá basicamente na cotação de Preços Junto a potenciais fornecedores.
É imperioso salientar que, foi utilizada como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados.
Existem várias empresas no mercado com capacidade de fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo possível a contratação.
Desta forma entende-se que a contratação é totalmente viável.

6. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta envolve a o registro de preços para aquisição parcelada de até 8 (oito) aeradores mecânicos helicoidais, conforme especificações do Projeto Executivo da ETE Ypê, atendendo a todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficiência e a segurança das operações. A seguir, estão os detalhes completos da solução:

a. Especificações Técnicas do Equipamento

Aerador Mecânico Helicoidal 50 CV – Aquisição com motor	
Tipo	Ascendente
Modelo	Helicoidal
Tipo de instalação	Flutuante Metálico
Fluido a aerar	Esgoto Bruto

Temperatura do fluído (°C)	Entre 18 e 28
Presença de areia (%)	3
Presença de fibras C x L (mm)	400 x 8
Saída do Jato (°)	360 (Paralelo ao nível líquido)
Taxa de transferência KgO^2/KWh	1,8
Área de Alta turbulência (mínima)	Ø 14,0 m
Área de mistura completa (mínima)	Ø 26,0 m
Área de dispersão de Oxigênio (mínima)	Ø 90,0 m
Altura total do equipamento (mm)	3327
Altura da parte submersa (mm)	2235
Diâmetro do flutuante (mm)	2388
Mancais intermediários	Não
Cone de sucção	Sim, com quebra vórtice.
Voluta	Sim
Defletor de proteção do motor	Sim
Hélice helicoidal com balanceamento dinâmico	Sim
Montagem Hélice helicoidal / eixo motor	Direto, sem acoplamentos, sem luvas e sem mancais.
Material de fabricação do cone de sucção	AISI 304
Material de fabricação do flutuador	AISI 304
Material de fabricação da hélice helicoidal	AISI 304
Material de fabricação da voluta	AISI 304
Material de fabricação dos elementos de fixação	AISI 304
Motor (trifásico)	W22 Alto rendimento premium W22 IE3 WFF2
Referência da Posição de trabalho	V1
Carcaça	Sem pés
Ponta do Eixo	Para Baixo
Fixação	Flange FF
Tensões de operação (V)	220/380/440
Potência (Cv)	50
Torque (Kgf m)	20
Rotação (RPM)	1800 ou 1200
Número de polos	IV ou VI
Fator de serviço	≥1.00
Fator de potência	0,91
Rendimento	IE3
Classe de isolação	F com delta T≥80
Carcaça	200 L
Peso (Kg)	262
Classe de isolação	F
Grau de proteção	IPW 55
Pintura interna de partes	Sim
Proteção térmica	Não Aplicável
Relubrificação (horas)	Conforme fabricante WEG

Condição de trabalho	Ao tempo com exposição a 210 ppm de H2S
Chapéu de proteção	Sim
Material do chapéu de proteção	Padrão do fabricante
Vedação do eixo	Retentor e labirinto – W3 Seal
Peso do equipamento completo (Kg)	1100
Norma	SAE (Standard Aeration Efficiency)
Acessórios	Alça de Elevação em aço inox, conjunto de elementos de fixação em aço inox.
Documentos necessários	Manuais de operação, calibração e dimensional, Part list de peças e acessórios, certificado de garantia do produto.

b. Acompanhamento da fabricação e inspeção

• Durante os ensaios e fabricação o equipamento e materiais devem ser submetidos à inspeção do SAMAE.

• Os relatórios dos ensaios deverão ser fornecidos em duas vias, sendo uma impressa e outra digital em idioma Português (Brasil).

• Caso o equipamento seja de origem internacional, deverá ser providenciado pela empresa contratada todas as condições necessárias para acompanhamento em fábrica deste equipamento, por um técnico do SAMAE.

• O fornecedor deverá permitir livre acesso do inspetor a todas as dependências da fábrica onde será realizada a inspeção, como também todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

• O SAMAE deverá ser avisado com antecedência mínima de 5 dias úteis, da data marcada para a realização dos testes.

c. Documentação

A contratada deve fornecer 01 (um) jogo de cópia impressa do "DATA BOOK" contendo, minimamente:

a) Desenhos dimensionais do conjunto;
b) Lista com números de identificação de cada uma das peças conforme padrão do fabricante (Part List);
c) Manuais de operação e manutenção;
d) Certificados de teste em fábrica (emitidos pela fornecedora dos equipamentos)
e) Certificados de matéria prima;
f) Certificados dos itens comerciais (elementos de fixação, etc.);
g) Certificados dos itens consumíveis;
h) Certificado de matéria prima do motor elétrico;
i) Registro de Qualificação do Procedimento de Soldagem (RQPS);
j) Certificado de Qualificação do Soldador (CQS);
k) Folha de dados;
l) Procedimentos de fabricação;
m) Plano de Inspeção e Testes (PIT);
n) Relatórios de inspeção e dimensional;
o) Plano de pintura (quando aplicável);
p) Relatório dos testes de líquido penetrante.

6.4. Legislação e normas técnicas

Justificativa de padronização da marca do motor (art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021): todos os aeradores em operação no SAMAE, inclusive os quatro adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2.025 para a ETE Ypê, são equipados com motores da marca WEG. A manutenção da marca assegura a intercambialidade de motores e peças de reposição, a formação de estoque único de sobressalentes, o aproveitamento do treinamento das equipes de manutenção e a utilização da rede de assistência técnica já conhecida. A indicação restringe-se ao motor elétrico, componente de ampla oferta no mercado nacional e disponível a qualquer fabricante de aeradores, de modo que não limita a competição entre os fornecedores do conjunto.
Os motores elétricos deverão apresentar rendimento e fator de potência aprovados pelo INMETRO. Serão exigidos do fabricante os seguintes certificados:

a) Registro de Qualificação do Procedimento de Soldagem (RQPS);
b) Certificado de Qualificação do Soldador (CQS);
c) Qualificação do soldador pela ABENDI – Inspetor Qualificado Nível II – Padrão Petrobrás;
d) Relatório dos testes de líquido penetrante;

e) Certificado de testes de funcionamento do conjunto em tanque próprio;
f) Certificados de teste em fábrica (emitido pela fornecedora dos equipamentos);
g) Certificados de matéria prima;
h) Certificado dos itens comerciais (elementos de fixação, etc);
i) Certificados dos itens consumíveis;
j) Certificado de matéria prima do motor elétrico;

7. Estimativa do Valor da Contratação:

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores, além de poder ocorrer variações de mercado.

Item	Descrição Detalhada	Qtd.	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de aerador mecânico helicoidal, potência do motor 50 CV, para esgoto bruto, do tipo ascendente, com flutuantes metálicos em AISI 304, saída do jato 360°, incluindo cone de sucção com quebra vórtice em AISI 304, voluta em AISI 304, hélice helicoidal em AISI 304, defletor de proteção do motor, área mínima de alta turbulência Ø14,0 m e área mínima de mistura completa Ø26,0 m, motor trifásico W22 alto rendimento premium IE3	8	unidades	R$439.946,67	R$3.519.573,36

	WFF2, rendimento IE3, proteção IPW 55				

Valor Global para todos os itens R$3.519.573,36

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto não será dividido em itens ou lotes distintos, pois os aeradores são idênticos e devem ter o mesmo fabricante e modelo. As entregas, contudo, serão parceladas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do SAMAE, observado que cada tanque de aeração requer 4 (quatro) aeradores para operar.

Conclusão e Recomendação:

Considerando a natureza do projeto, a recomendação é optar pelo não parcelamento do objeto em itens ou lotes, com entregas parceladas por meio de registro de preços.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Esta contratação é correlata ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 (Processo Licitatório nº 384/2025), por meio do qual foram adquiridos os quatro primeiros aeradores do 2º módulo da ETE Ypê. Com os oito aeradores ora pretendidos, completa-se o conjunto de doze equipamentos previsto no Projeto Executivo, permitindo o funcionamento simultâneo dos três tanques de aeração da Estação.

A aquisição foi realizada em duas etapas porque os recursos do FEHIDRO utilizados na primeira contratação limitavam-se ao custeio de quatro aeradores.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Apesar de não existir um plano de contratação anual atualmente, a necessidade da contratação do objeto se deve em garantir o início do pleno funcionamento do 2º módulo da ETE Ypê, elevando a eficiência do tratamento de esgotos do município de Mogi Guaçu.

11. Resultados Pretendidos:

A aquisição dos aeradores visa alcançar uma série de resultados específicos, alinhados com os objetivos do projeto executivo da ETE Ypê. Os principais resultados pretendidos são:

11.1. Eficiência de tratamento

- **Descrição:** Maximizar a eficiência de tratamento de esgotos da ETE, garantindo o mínimo de 95% de eficiência.
- **Impacto:** Reduzir os danos ambientais e sociais causados pelo despejo de efluentes tratados de forma insuficiente.

11.2. Automatização do sistema

- **Descrição:** Garantir o funcionamento da ETE de forma automatizada, com redução das ações humanas na operação.

- **Impacto:** Reduzir o risco de erros operacionais e a quantidade de funcionários na ETE, assim como garantir maior precisão na sua operação.

11.3. Redução de manutenção

- **Descrição:** Minimizar os custos operacionais e de manutenção ao longo da vida útil da ETE.
- **Impacto:** Aumentar a rentabilidade do projeto, evitando gastos excessivos com manutenção por falha ou falta de adequação dos equipamentos utilizados na Estação.

12. Providências a serem Adotadas:

Para a contratação em questão, existem no SAMAE servidores capacitados para conferência e fiscalização da entrega dos serviços, não sendo necessário treinamento dos mesmos.
Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.
Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A operação de um aerador mecânico possui baixos riscos ambientais, visto tratar-se de um equipamento durável movido à eletricidade que não conta com a emissão de gases ou outros materiais. Ainda assim, há de se atentar para o devido funcionamento do equipamento, garantindo sua eficiência operacional de modo a evitar gastos desnecessários de energia elétrica, assim como a operação adequada evitando a frequência de reposição de peças que geram impacto ambiental para sua fabricação.

Dessa forma, as medidas de mitigação dos impactos ambientais são:

- Garantir o fornecimento de toda a documentação necessária para a operação e manutenção dos equipamentos;

- Estabelecer um plano de operação e de manutenção preventiva dos aeradores.

14. ANÁLISE DE RISCO

A seguir, são apresentados os principais riscos associados a essa contratação, suas consequências e as medidas de mitigação propostas.

14.1. Risco de Atraso na Entrega do Equipamento:

- **Descrição:** Possibilidade de atrasos na entrega dos aeradores, impactando o cronograma do projeto.

- **Consequências:** Atraso no início de operações da ETE Ypê, adiando a redução dos impactos ambientais consequentes de seu funcionamento.
- **Medidas de Mitigação:**
  - Estabelecer um cronograma detalhado com marcos específicos para entrega.
  - Incluir cláusulas contratuais de penalidades por atraso.
  - Monitorar constantemente o progresso do fornecedor.

14.2. Risco de Falhas Mecânicas e Quebras:

- **Descrição:** Potencial de falhas mecânicas ou quebras dos aeradores durante a operação.
- **Consequências:** Redução da eficiência de tratamento da ETE durante o período de reparos.
- **Medidas de Mitigação:**
  - Implementar um rigoroso programa de manutenção preventiva.
  - Contratar serviços de manutenção corretiva com resposta rápida.
  - Manter peças de reposição críticas em estoque.

14.3. Risco de desempenho insatisfatório dos equipamentos

- **Descrição:** Possibilidade de os aeradores não cumprirem os parâmetros mínimos de mistura e dispersão de oxigênio previsto em projeto.
- **Consequências:** Redução da eficiência de tratamento da ETE.
- **Medidas de Mitigação:**
  - Exigir a apresentação de todos os ensaios e qualificações que garantam o cumprimento dos parâmetros de projeto dos equipamentos.
  - Realizar testes e verificações antes da aceitação final.
  - Incluir mecanismos de garantias para casos de irregularidades no contrato.
  - Monitorar continuamente o desempenho para garantir a conformidade.

14.4. Risco de Inadimplência do Fornecedor

- **Descrição:** Possibilidade de o fornecedor contratado não cumprir com suas obrigações contratuais.
- **Consequências:** Adiamento do início de operações da ETE Ypê.
- **Medidas de Mitigação:**
  - Realizar uma análise de due diligence dos fornecedores.
  - Incluir garantias contratuais e cláusulas de rescisão por não cumprimento.
  - Manter uma lista de fornecedores alternativos.

Conclusão:

A análise de riscos é uma parte crucial do planejamento para a aquisição dos aeradores. Identificar e mitigar esses riscos antecipadamente garante que o projeto possa ser executado de maneira eficiente, segura e dentro do cronograma e orçamento previstos. A implementação das medidas de mitigação propostas é essencial para minimizar os impactos negativos e assegurar o sucesso do projeto. A responsabilidade pela gestão de riscos e pela implementação das medidas de mitigação será da empresa contratada, conforme especificado nos termos contratuais.

15. Declaração de Viabilidade:

A aquisição dos aeradores para a ETE Ypê foi analisada sob diversos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e ambientais. Com base nas informações coletadas e nas análises realizadas, é possível declarar a viabilidade da contratação.

15.1. Viabilidade Técnica:

- **Descrição:** Os aeradores descritos atendem a todas as exigência dos Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Esgotos do Ypê, garantindo a adequada mistura e dispersão nos tanques de aeração garantindo a manutenção da colônia de bactérias aeróbias que são responsáveis por grande parte da eficiência do tratamento de ETE projetada.
- **Conclusão:** A solução técnica é adequada para atender às necessidades operacionais do projeto.

15.2. Viabilidade Operacional:

- **Descrição:** A operação dos aeradores será feita por técnico capacitado na operação de Estações de Tratamento de Esgotos, devidamente treinado para a utilização destes equipamentos. A manutenção preventiva e corretiva garantirá a disponibilidade e eficiência do equipamento, minimizando interrupções.
- **Conclusão:** As condições operacionais são satisfatórias para garantir o bom desempenho das atividades.

15.3. Viabilidade Financeira:

- **Descrição:** A análise de custos demonstra que a contratação é financeiramente viável, considerando o orçamento disponível e os benefícios esperados. Por se tratar de registro de preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, à medida da disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação da dotação a cada contratação.
- **Conclusão:** O investimento é justificável e sustentável dentro do planejamento financeiro do projeto.

15.4. Viabilidade Ambiental:

- **Descrição:** Os equipamentos em questão garantirão a eficiência de tratamento de esgoto da ETE Ypê, reduzindo significativamente os danos ambientais gerados pelo descarte de efluentes do município de Mogi Guaçu.
- **Conclusão:** A operação dos aeradores representará uma redução dos impactos ambientais nas operações de coleta e tratamentos de efluentes de Mogi Guaçu.

15.5. Viabilidade Jurídica:

- **Descrição:** Todos os requisitos legais e regulamentares foram considerados, e a contratação será realizada em conformidade com as normas aplicáveis. Cláusulas contratuais específicas garantem a responsabilidade da empresa contratada por todos os aspectos técnicos, operacionais e ambientais.

- **Conclusão:** A contratação está em conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

15.6. Viabilidade de Mercado:

- **Descrição:** A pesquisa de mercado e a identificação de fornecedores qualificados confirmam a disponibilidade de empresas capacitadas para fornecer os aeradores. A análise de propostas garante a seleção do fornecedor mais adequado.
- **Conclusão:** O mercado oferece opções viáveis para a contratação do equipamento e serviços correlatos.

Conclusão

Com base nas análises realizadas, a aquisição dos aeradores é viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro, ambiental, jurídico e de mercado. A implementação das medidas de mitigação propostas e a gestão responsável por parte do SAMAE garantirão o sucesso do projeto. Assim, declara-se a viabilidade da aquisição dos aeradores para operação da ETE Ypê, assegurando que todos os objetivos e resultados pretendidos serão alcançados de maneira eficiente e sustentável.

16. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem
10/12/2.026

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Gabriel Aguila Slan

Gerente de Planejamento

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Mario Antônio Zaia.

Superintendente

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento

1. Objeto

Registro de Preços para aquisição parcelada de até oito aeradores mecânicos helicoidais de 50 CV, conjunto completo, para utilização no 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos Ypê..

1.1 Especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Aquisição de aerador mecânico helicoidal, potência do motor 50 CV, para esgoto bruto, do tipo ascendente, com flutuantes metálicos em AISI 304, saída do jato 360°, incluindo cone de sucção com quebra vórtice em AISI 304, voluta em AISI 304, hélice helicoidal em AISI 304, defletor de proteção do motor, área mínima de alta turbulência Ø14,0 m e área mínima de mistura completa Ø26,0 m, motor trifásico W22 alto rendimento premium IE3 WFF2, rendimento IE3, proteção IPW 55	Unidade	8	R$ 439.946,67	R$ 3.519.573,36

1.2 Histórico médio de consumo

1.2.1- Não houve aquisição destes equipamentos nos últimos meses.

1.4. Da natureza do objeto

1.5.1-Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5.2-Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. Justificativa da contratação

2.1 Os aeradores requisitados são equipamentos essenciais para a plena operação do 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos do Ypê, complementando os quatro aeradores adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2025 (Processo Licitatório nº 384/2025), que atendem a apenas um dos três tanques de aeração. Estes equipamentos realizarão a injeção de oxigênio nos tanques de aeração da Estação, permitindo a atuação das bactérias aeróbias, essenciais para que se alcance a eficiência desejada no tratamento dos efluentes destinados à ETE. Estes aeradores atuarão nos tanques de aeração [IDENTIFICAR OS TANQUES], que, conforme o Projeto Executivo da ETE, contarão com 4 aeradores cada.

A contratação do objeto pretendido visa atender ao interesse público, garantindo o perfeito funcionamento da ETE Ypê, com eficiência adequada para o despejo ambientalmente correto dos efluentes do município. Justificam-se os quantitativos indicados a partir do Projeto Executivo da Estação, que prevê quatro aeradores por tanque de aeração: os oito aeradores ora licitados atenderão aos dois tanques de aeração restantes. Adota-se o Sistema de Registro de Preços porque as aquisições serão parceladas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do

SAMAE (art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

2.2.Descrição da solução como um todo

Aerador Mecânico Helicoidal 50 CV – Aquisição com motor	
Tipo	Ascendente
Modelo	Helicoidal
Tipo de instalação	Flutuante Metálico
Fluido a aerar	Esgoto Bruto
Temperatura do fluído (°C)	Entre 18 e 28
Presença de areia (%)	3
Presença de fibras C x L (mm)	400 x 8
Saída do Jato (°)	360 (Paralelo ao nível líquido)
Taxa de transferência KgO^2/KWh	1,8
Área de Alta turbulência (mínima)	Ø 14,0 m
Área de mistura completa (mínima)	Ø 26,0 m
Área de dispersão de Oxigênio (mínima)	Ø 90,0 m
Altura total do equipamento (mm)	3327
Altura da parte submersa (mm)	2235
Diâmetro do flutuante (mm)	2388
Mancais intermediários	Não
Cone de sucção	Sim, com quebra vórtice.
Voluta	Sim
Defletor de proteção do motor	Sim
Hélice helicoidal com balanceamento dinâmico	Sim
Montagem Hélice helicoidal / eixo motor	Direto, sem acoplamentos, sem luvas e sem mancais.
Material de fabricação do cone de sucção	AISI 304
Material de fabricação do flutuador	AISI 304
Material de fabricação da hélice helicoidal	AISI 304
Material de fabricação da voluta	AISI 304
Material de fabricação dos elementos de fixação	AISI 304
Motor (trifásico)	W22 Alto rendimento premium W22 IE3 WFF2
Referência da Posição de trabalho	V1
Carcaça	Sem pés
Ponta do Eixo	Para Baixo
Fixação	Flange FF
Tensões de operação (V)	220/380/440
Potência (Cv)	50
Torque (Kgf m)	20
Rotação (RPM)	1800 ou 1200
Número de polos	IV ou VI
Fator de serviço	≥1.00
Fator de potência	0,91
Rendimento	IE3
Classe de isolação	F com delta T≥80

Carcaça	200 L
Peso (Kg)	262
Classe de isolação	F
Grau de proteção	IPW 55
Pintura interna de partes	Sim
Proteção térmica	Não Aplicável
Relubrificação (horas)	Conforme fabricante WEG
Condição de trabalho	Ao tempo com exposição a 210 ppm de H2S
Chapéu de proteção	Sim
Material do chapéu de proteção	Padrão do fabricante
Vedação do eixo	Retentor e labirinto – W3 Seal
Peso do equipamento completo (Kg)	1100
Norma	SAE (Standard Aeration Efficiency)
Acessórios	Alça de Elevação em aço inox, conjunto de elementos de fixação em aço inox.
Documentos necessários	Manuais de operação, calibração e dimensional, Part list de peças e acessórios, certificado de garantia do produto.

• Durante os ensaios e fabricação o equipamento e materiais devem ser submetidos à inspeção do SAMAE.

• Os relatórios dos ensaios deverão ser fornecidos em duas vias, sendo uma impressa e outra digital em idioma Português (Brasil).

• Caso o equipamento seja de origem internacional, deverá ser providenciado pela empresa contratada todas as condições necessárias para acompanhamento em fábrica deste equipamento, por um técnico do SAMAE.

• O fornecedor deverá permitir livre acesso do inspetor a todas as dependências da fábrica onde será realizada a inspeção, como também todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

• O SAMAE deverá ser avisado com antecedência mínima de 5 dias úteis, da data marcada para a realização dos testes.

A contratada deve fornecer 01 (um) jogo de cópia impressa do “DATA BOOK” contendo, minimamente:

a) Desenhos dimensionais do conjunto;
b) Lista com números de identificação de cada uma das peças conforme padrão do fabricante (Part List);
c) Manuais de operação e manutenção;
d) Certificados de teste em fábrica (emitidos pela fornecedora dos equipamentos)
e) Certificados de matéria prima;
f) Certificados dos itens comerciais (elementos de fixação, etc.);
g) Certificados dos itens consumíveis;
h) Certificado de matéria prima do motor elétrico;
i) Registro de Qualificação do Procedimento de Soldagem (RQPS);
j) Certificado de Qualificação do Soldador (CQS);

k) Folha de dados;
l) Procedimentos de fabricação;
m) Plano de Inspeção e Testes (PIT);
n) Relatórios de inspeção e dimensional;
o) Plano de pintura (quando aplicável);
p) Relatório dos testes de líquido penetrante.

Justificativa de padronização da marca do motor (art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021): todos os aeradores em operação no SAMAE, inclusive os quatro adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2025 para a ETE Ypê, são equipados com motores da marca WEG. A manutenção da marca assegura a intercambialidade de motores e peças de reposição, a formação de estoque único de sobressalentes, o aproveitamento do treinamento das equipes de manutenção e a utilização da rede de assistência técnica já conhecida. A indicação restringe-se ao motor elétrico, componente de ampla oferta no mercado nacional e disponível a qualquer fabricante de aeradores, de modo que não limita a competição entre os fornecedores do conjunto.
Os motores elétricos deverão apresentar rendimento e fator de potência aprovados pelo INMETRO. Serão exigidos do fabricante os seguintes certificados:

a) Registro de Qualificação do Procedimento de Soldagem (RQPS);
b) Certificado de Qualificação do Soldador (CQS);
c) Qualificação do soldador pela ABENDI – Inspetor Qualificado Nível II – Padrão Petrobrás;
d) Relatório dos testes de líquido penetrante;
e) Certificado de testes de funcionamento do conjunto em tanque próprio;
f) Certificados de teste em fábrica (emitido pela fornecedora dos equipamentos);
g) Certificados de matéria prima;
h) Certificado dos itens comerciais (elementos de fixação, etc);
i) Certificados dos itens consumíveis;
j) Certificado de matéria prima do motor elétrico;

3. DOS PARÂMETROS E REQUISITOS DA LICITAÇÃO

3.1. O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR VALOR PELO ITEM, por se tratar de oito objetos idênticos.
3.2. O Processo visa o registro de preços para aquisições parceladas (Sistema de Registro de Preços).
3.3. Não será adotado tratamento diferenciado ou licitação exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.3.1. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

O regramento diz, nos Incs. I e III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, pois a grande maioria das empresas que geralmente fornecem estes tipos de equipamentos não são empresas que se enquadram como ME/EPP, sendo que há uma grande variedade de fabricantes, que trariam benefícios com valores atrativos ao SAMAE, certamente restringir a participação de fabricantes não seria benéfico à administração.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O SAMAE seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva e nem terá itens de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa

categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Pelas mesmas razões, e com fundamento no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será reservada a cota de até 25% prevista no inciso III do art. 48: os oito aeradores operarão em conjunto nos tanques de aeração e devem ter fabricante, modelo e desempenho idênticos, de modo que a divisão do objeto entre fornecedores distintos traria prejuízo ao conjunto, com perda de padronização, de intercambialidade de peças e de unidade de garantia e assistência técnica.

3.3 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).

3.3.1 – Para esta aquisição, não haverá necessidade de visita técnica por se tratar de contratação comum.

3.4 - Consórcios

3.4.1- Será admitida a participação de consórcios.

3.5- Cooperativas

3.5.1- Será admitida a participação de cooperativas.

3.6 – Subcontratação

3.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto. Esta aquisição é correlata ao Pregão Eletrônico nº 05/2025, que contemplou os quatro primeiros aeradores do 2º módulo da ETE Ypê.

3.7 - Agrupamento de itens em lotes

Esta aquisição se dará exclusivamente por item, visando à ampla participação de licitantes.

4.1 - Documentos Adicionais

4.1.1 – A seguir, são listados os documentos adicionais que devem ser apresentados pela empresa contratada, juntamente com a proposta e durante a execução do contrato, para garantir a conformidade com os requisitos técnicos, legais e operacionais do projeto:

- Catálogo completo, incluindo desenhos dimensionais do conjunto.

- Proposta técnica, contendo o descritivo do equipamento ofertado (marca, modelo, folha de dados e características de desempenho), destinada exclusivamente à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem atribuição de pontuação;

- Plano simplificado de garantia;

- Indicação, na proposta técnica, do laboratório que efetuará os testes de funcionamento do conjunto, com declaração da própria licitante de que serão executados dentro do prazo de entrega; a declaração do laboratório será exigida apenas da licitante vencedora, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 – Amostras

4.2.1 - Para esta licitação não serão exigidas amostras.

4.3 -Prova de Conceito

4.3.1 - Para esta licitação não será exigida Prova de Conceito.

4.4 -Carta de Solidariedade

4.4.1 - Para esta licitação não será exigida Carta de Solidariedade.

4.5 - Garantia de Proposta
4.5.1 - Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.
5. Dos critérios de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
5.1.9 Não se exige ato de autorização específico para o exercício da atividade objeto desta contratação.
5.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943;
5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
5.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira
5.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica
5.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
5.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de aeradores mecânicos de características similares, na quantidade mínima de 4 (quatro) unidades ou potência instalada somada mínima de 200 CV, correspondente a 50% do quantitativo licitado (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), admitido o somatório de atestados.
5.4.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
5.4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
5.4.2.1.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5.4.2.1.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5.4.2.1.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5.4.2.1.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
5.4.2.1.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.4.3 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega

6.1.1 Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do SAMAE, sem quantidade mínima por pedido.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 As entregas deverão ser realizadas na ETE DO YPÊ [INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO], em dias úteis, das 07h00min ás 11h00min e das 12h00min ás 16h00min.

6.2.2. - Os itens devem estar devidamente embalados e identificados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

6.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4 -A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6.3. Garantia de execução do contrato

6.3.1 - Para esta licitação não será exigida garantia do contrato.

6.4. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

6.4.1 Os itens adquiridos devem vir com garantia de fábrica e assistência técnica conforme especificações técnicas do produto e devida legislação vigente, com mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação ou desempenho insatisfatório dos equipamentos.

7- GESTÃO DO CONTRATO - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m)manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) assinar eletronicamente, com certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, os documentos firmados com a contratante, sempre que solicitado.

7.2 Da contratante
7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Para esta Licitação, o método de contratação será por Ata de Registro de Preços, com contratações formalizadas por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato.

8.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses,

na forma do artigo 105, prorrogando-se automaticamente quando o objeto não for concluído no período (artigo 111).

8.2 Gestão e Fiscalização
8.2.1 Gestor:

Nome: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Cargo: Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento
E-mail: sast.conta@samaemogiguacu.com.br

8.2.1.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.1.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.1.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.1.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3 Fiscal:

Nome: Gabriel Aguila Slan
Cargo: Gestor Autárquico da Gerencia de Planejamento
E-mail: obras2@samaemogiguacu.com.br

8.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O Prazo de troca para bens rejeitados será de 3 (tres) meses, a contar da notificação da contratada, às custas da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9. 2 Prazo de liquidação do documento fiscal será de até 30 (trinta) dias
9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.2.1.1 o prazo de validade;
9.2.1.2 a data da emissão;
9.2.1.3 os dados do Registro de Preços e do órgão contratante;
9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata;
9.2.1.5 o valor a pagar; e
9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.**
9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação, por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado, correspondente à quantidade máxima registrada de 8 (oito) unidades, será de **R$ 3.519.573,36 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)**, sendo este o valor máximo aceito pelo SAMAE.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

13 - INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

13.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br

14 - PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

14.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação datada de 10/11/2026. Apresentaram cotação:

Empresa	CNPJ	Data	Preço unitário (R$)	Total para 8 un. (R$)
Aquamec Indústria e Comércio de Equipamentos S/A – Itu/SP	21.998.472/0001-55	16/11/2026	418.150,00	3.345.200,00
Intercon Brasil Ltda – ME – São Paulo/SP	53.993.275/0001-30	13/11/2026	445.390,00	3.563.120,00
Bombemi Comércio Ltda – São Caetano do Sul/SP	27.343.071/0001-43	13/11/2026	456.300,00	3.650.400,00
Média (preço de referência)			439.946,67	3.519.573,36

14.2 Metodologia: adotou-se a média aritmética dos três preços obtidos, critério previsto no item 5 do Estudo Técnico Preliminar. O coeficiente de variação da amostra é de 4,47%, o que indica preços homogêneos; nenhum valor foi desconsiderado por ser inexequível ou excessivamente elevado. As cotações integram o processo.

14.3 Parâmetro adotado: a pesquisa direta com fornecedores foi utilizada de forma isolada, como admite o § 1º do art. 23, segundo o qual os parâmetros podem ser adotados de forma combinada ou não. A opção se justifica porque o equipamento tem especificação fechada. Os aeradores integram

o Projeto Executivo da ETE Ypê, aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito do convênio nº ___/____, e a especificação não pode ser alterada sem nova aprovação do órgão financiador. Além disso, o 1º módulo da Estação já opera com 12 aeradores e outros 4 foram adquiridos para o 2º módulo, de modo que os 8 equipamentos desta contratação devem seguir a mesma especificação dos 16 existentes. Trata-se de equipamento fabricado sob encomenda, segundo projeto específico, cujo preço depende de características técnicas, de ensaios e de frete próprios desta contratação, o que afasta a comparabilidade com contratações de outros órgãos registradas em bancos de preços.

14.4 Escolha dos fornecedores: informar o critério de escolha das empresas consultadas e as que não responderam.

14.5 Como referência, o orçamento do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que teve por objeto os quatro primeiros aeradores do 2º módulo, foi de R$ 414.074,08 por unidade.

15 - JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO E DA PADRONIZAÇÃO DO MOTOR

15.1 A ETE Ypê conta com 16 aeradores mecânicos equipados com motores elétricos da marca WEG: os 12 aeradores do 1º módulo e os 4 aeradores adquiridos para o 2º módulo por meio do Pregão Eletrônico nº 05/2025. Todos os aeradores do SAMAE utilizam motores dessa marca.

15.2 A especificação dos aeradores, inclusive a do motor, decorre do Projeto Executivo da ETE Ypê, aprovado pela Caixa Econômica Federal no âmbito do convênio nº ___/____. Por se tratar de projeto aprovado pelo órgão financiador, a especificação não pode ser alterada sem nova análise e aprovação, de modo que os 8 aeradores a serem adquiridos devem seguir a mesma especificação dos já existentes.

15.3 A manutenção da mesma marca de motor atende ao princípio da padronização (art. 40, V, “a”, da Lei nº 14.133/2021) e assegura: a) a intercambialidade de motores e componentes entre os aeradores dos tanques de aeração, reduzindo o tempo de parada em caso de falha; b) a formação de estoque único de sobressalentes; c) o aproveitamento do conhecimento das equipes de manutenção, das ferramentas e da documentação técnica já existentes; d) a utilização da rede de assistência técnica já empregada pela Autarquia.

15.4 A indicação de marca restringe-se ao motor elétrico, componente de ampla oferta no mercado nacional e disponível a qualquer fabricante de aeradores. Não há indicação de marca para o aerador, de modo que a competição entre os fornecedores do conjunto fica preservada. A indicação tem fundamento no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, e é aprovada pela autoridade superior ao final deste Termo de Referência.

16 - MAPA DE RISCOS

16.1 Os principais riscos do planejamento, da seleção do fornecedor e da gestão da ata e dos contratos, com as respectivas ações de prevenção e de contingência (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021), são os seguintes:

Nº	Risco	Nível	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
1	Diferença entre o valor estimado e os preços ofertados na sessão	Médio	Pesquisa com três fornecedores do equipamento e preço do PE 05/2025 como referência	Negociação com o licitante mais bem classificado; revisão da estimativa em nova licitação	Secretaria de Suprimentos
2	Questionamentos sobre a especificação técnica ou a marca do motor	Médio	Especificação vinculada ao Projeto Executivo aprovado pela Caixa Econômica Federal; padronização justificada no item 15	Resposta à impugnação no prazo legal; retificação do edital com reabertura do prazo, se procedente	Área técnica e Procuradoria
3	Aquisição inferior ao quantitativo registrado, por limitação de recursos	Médio	Quantitativo vinculado ao Projeto Executivo e ao planejamento orçamentário	Aquisição por tanque (4 unidades), conforme a disponibilidade	Unidade requisitante e Contabilidade
4	Licitação deserta ou fracassada	Médio	Ampla divulgação do edital, inclusive aos fabricantes do equipamento	Negociação; repetição do certame	Pregoeiro
5	Impugnações e recursos que atrasem a homologação	Médio	Edital com parecer jurídico prévio; esclarecimentos publicados no portal	Decisão nos prazos legais; remarcação da sessão apenas se a alteração afetar as propostas	Pregoeiro e Procuradoria
6	Vencedor sem capacidade técnica ou proposta inexequível	Médio	Atestado de capacidade técnica; proposta técnica; declaração do laboratório de testes pela vencedora	Diligência; desclassificação e convocação do licitante seguinte	Pregoeiro e área técnica

Nº	Risco	Nível	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
7	Recusa do vencedor em assinar a ata	Baixo	Prazo de assinatura e sanções previstos no edital; cadastro de reserva	Convocação dos remanescentes e processo sancionador	Secretaria de Suprimentos
8	Atraso na entrega dos equipamentos	Alto	Acompanhamento da fabricação e do plano de inspeção e testes; emissão antecipada da Autorização de Fornecimento	Notificação, multa de mora e, se persistir, cancelamento do registro e convocação do cadastro de reserva	Gestor e fiscal
9	Equipamento em desacordo com a especificação ou com desempenho inferior ao exigido	Médio	Inspeção em fábrica, teste em tanque, data book e recebimento provisório e definitivo	Rejeição e substituição às custas da detentora; sanções	Fiscal e área técnica
10	Indisponibilidade orçamentária durante a vigência da ata	Médio	Programação das aquisições no orçamento; prioridade ao conjunto de um tanque	Postergação dos pedidos dentro da vigência; avaliação da prorrogação da ata	Unidade requisitante e Contabilidade
11	Elevação de custos com pedido de revisão dos preços registrados	Médio	Cláusulas de reajuste e de revisão; verificação do preço de mercado antes de cada pedido	Análise do pedido em até 30 dias; negociação ou convocação do cadastro de reserva	Gestor e Secretaria de Suprimentos
12	Defeitos no período de garantia ou assistência técnica deficiente	Baixo	Garantia mínima de 12 meses e plano de garantia exigidos na proposta	Acionamento da garantia por escrito; sanções	Fiscal
13	Danos no transporte, na descarga ou na instalação	Baixo	Frete, seguro e descarga por conta da detentora; conferência no recebimento provisório	Recusa do equipamento avariado e exigência de reposição	Fiscal
14	Falha de fiscalização ou pagamento antes da comprovação do desempenho	Médio	Designação formal de gestor e fiscais; pagamento vinculado ao atesto	Apuração de responsabilidade e correção do procedimento	Gestor
15	Vencimento da ata sem a aquisição das 8 unidades	Médio	Controle do saldo e do prazo da ata; decisão sobre a prorrogação com 60 dias de antecedência	Nova licitação para o saldo remanescente	Gestor e Secretaria de Suprimentos

17 - FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, PLANEJAMENTO E PRIORIDADE

17.1 Unidade requisitante: Secretaria Autárquica de Serviços e Tratamento. Responsável pela demanda: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno – Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento, que aprova este Termo de Referência.

17.2 Necessidade: completar o sistema de aeração do 2º módulo da ETE Ypê. O Projeto Executivo prevê quatro aeradores para cada um dos três tanques de aeração do módulo; os quatro primeiros foram adquiridos no Pregão Eletrônico nº 05/2025 e atendem a um tanque. Sem a aquisição dos oito restantes, o módulo permanece operando com apenas um dos três tanques, abaixo da capacidade para a qual foi projetado.

17.3 Grau de prioridade: alta. Data pretendida para a conclusão da licitação: dezembro de 2026. Previsão no Plano de Contratações Anual: informar o item do PCA ou justificar a ausência.

17.4 Contratação correlata: Pregão Eletrônico nº 05/2025 (Processo Licitatório nº 384/2025).

18 - DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR E DOS FISCAIS

18.1 Ficam designados para a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores indicados no item 8 deste Termo de Referência, tendo como gestor substituto informar e como fiscal substituto informar – servidor distinto do gestor substituto.

18.2 Os servidores designados, ao assinarem este Termo de Referência, declaram ciência da designação e das atribuições previstas no edital e declaram que não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitantes ou contratados, comprometendo-se a comunicar qualquer impedimento superveniente.

Gabriel Aguila Slan

Gestor Autarquico da Gerencia de Planejamento

Aprovado pelo secretário

Marcos Paulo Risseto Alves Bueno
Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento

Aprovo a padronização do motor (arts. 41, I, e 43 da Lei nº 14.133/2021) e autorizo o prosseguimento da contratação.

Mario Antônio Zaia
Superintendente do SAMAE

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001328/2.026

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Dados bancários:

Item	Descrição detalhada	Qu.	Unid	Marca	Valor unit.	Valor total
1	**Aquisição de aerador mecânico helicoidal, potência do motor 50 CV, para esgoto bruto, do tipo ascendente, com flutuantes metálicos em AISI 304, saída do jato 360°, incluindo cone de sucção com quebra vórtice em AISI 304, voluta em AISI 304, hélice helicoidal em AISI 304, defletor de proteção do motor, área mínima de alta turbulência Ø14,0 m e área mínima de mistura completa Ø26,0 m, motor trifásico W22 alto rendimento premium IE3 WFF2, rendimento IE3, proteção IPW 55**	**8**	**Unid.**		R$	R$

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: até 30 dias
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Obs. Anexar proposta técnica.

Junto com a proposta técnica anexar plano simplificado de garantia.

A Proponente deverá indicar na proposta técnica o laboratório que efetuará os testes e declarar, sob sua responsabilidade, que eles serão executados dentro do prazo de entrega indicado na proposta. A declaração do próprio laboratório, atestando que está apto a executá-los nesse prazo, será exigida apenas da licitante vencedora, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

, dia .de de 2026
Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº Carimbo da empresa

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001328 /2026
Objeto: Aquisição de ___ (____) aeradores mecânicos helicoidais de 50 CV, conjunto completo, para utilização no 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos Ypê.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº .../2.026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 **Aquisição de ___ (____) aeradores mecânicos helicoidais de 50 CV, conjunto completo, para utilização no 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos Ypê.**

Item	Descrição	Und.	Qtdade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	**Aquisição de aerador mecânico helicoidal, potência do motor 50 CV, para esgoto bruto, do tipo ascendente, com flutuantes metálicos em AISI 304, saída do jato 360°, incluindo cone de sucção com quebra vórtice em AISI 304, voluta em AISI 304, hélice helicoidal em AISI 304, defletor de proteção do motor, área mínima de alta turbulência Ø14,0 m e área mínima de mistura completa Ø26,0 m, motor trifásico W22 alto rendimento premium IE3 WFF2, rendimento IE3, proteção IPW 55.**	un	___			

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado à Ata de Registro de Preços nº ___/2.026, ao edital do Processo Licitatório nº .../2.026, homologado em
00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento das unidades objeto deste contrato será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as especificações, o acompanhamento de fabricação, as inspeções e a documentação técnica ("Data Book") previstos no Termo de Referência (Anexo II do Edital), que integra este contrato.
4.2 O recebimento provisório e o definitivo observarão os prazos e as condições do item 9 do Termo de Referência (art. 92, VII).
4.3 Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou desempenho insatisfatório, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica a cargo da CONTRATADA (art. 92, XIII).

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente a ___ (____) unidades ao preço unitário registrado de R$ _____, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento.
5.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (__/__/____). Após esse interregno, as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, na forma do item 19 do Edital (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
5.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação comprobatória completa (art. 92, XI).

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 A liquidação e o pagamento observarão os prazos e as condições do item 22 do Edital e do item 9 do Termo de Referência, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após a entrega do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), prorrogando-se automaticamente quando o objeto não for concluído no período, por se tratar de contrato de escopo (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).
7.2 A entrega será realizada na E.T.E. Estação de Tratamento de Esgotos do Ypê na cidade de Mogi Guaçu das 07h00min ás 11h00min e das 12h00min ás 16h00min.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1 Os recursos correrão à conta da seguinte dotação, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Dotação	Unidade	Elemento	Total Relacionado

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
9.2. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas no item 21 do Edital e no item 7 do Termo de Referência, que integram este contrato (art. 92, XIV).

9.3. As infrações e as sanções administrativas, inclusive os percentuais e as bases de cálculo das multas, são as estabelecidas no item 23 do Edital (art. 92, XIV).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestor: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno – Secretário Autárquico de Serviços e Tratamento / Gestor Substituto: André Galhardoni

11.2 Fiscal: Gabriel Aguila Slan – Gestor Autárquico da Gerência de Planejamento / Fiscal Substituto: André Galhardoni

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo

CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1 É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta

ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II - Página do SAMAE

III - Diário Oficial do Município;

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66
CONTRATADA:
ATA/CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2.026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de até oito aeradores mecânicos helicoidais de 50 CV, conjunto completo, para utilização no 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos Ypê.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email[3]:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ... de ... de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico n° 14/2026 – Processo nº 001328/2026

1) ***DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO***

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº .....,considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº.....,
DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

Ref.: Pregão Eletrônico n° 14/2026 – Processo nº 001328/2026

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios**:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
	Valor Total	
	Teto de enquadramento como ME/EPP	

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _ /2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2.026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.255.196/0001-66, neste ato representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, neste ato representada por XXX, doravante denominada DETENTORA, resolvem registrar os preços abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 27.089 e nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024, e do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada de até oito aeradores mecânicos helicoidais de 50 CV, conjunto completo, para utilização no 2º módulo da Estação de Tratamento de Esgotos Ypê, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e da proposta da DETENTORA, que integram esta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Item 01 – Aerador mecânico helicoidal de 50 CV, conjunto completo, conforme Termo de Referência – Marca/modelo: _____ – Quantidade máxima: 8 (oito) unidades, sem quantidade mínima por pedido – Preço unitário registrado: R$ _____ – Valor total máximo: R$ _____.

2.2 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o SAMAE a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 Esta ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONTRATAÇÕES, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 As contratações serão formalizadas, dentro da vigência desta ata, por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), com prévia indicação da dotação orçamentária, obrigando-se a DETENTORA a atender aos pedidos até o limite da quantidade máxima registrada.

4.2 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao recebimento de cada Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, na ETE Ypê, observadas as condições de entrega, inspeção, documentação técnica, recebimento e garantia previstas nos itens 2, 6 e 9 do Termo de Referência.

4.3 O pagamento observará o item 22 do Edital e o item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover a negociação com a DETENTORA.

5.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-lo, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando-se os fornecedores do cadastro de reserva.

5.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado; após esse período, inclusive em caso de prorrogação da ata, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, na forma do item 19 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Integra esta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com

preço igual ao da DETENTORA, na sequência da classificação do certame (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O registro da DETENTORA será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando: a) descumprir as condições desta ata; b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O registro poderá ainda ser cancelado por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO, DA GESTÃO E DAS SANÇÕES

8.1 Não será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes.

8.2 A gestão e a fiscalização desta ata e das contratações dela decorrentes caberão aos servidores indicados no item 18 do Edital.

8.3 As infrações e as sanções administrativas são as estabelecidas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta ata o Edital e seus anexos e a proposta da DETENTORA. Esta ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do SAMAE.

9.2 Fica eleito o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão decorrente desta ata.

Mogi Guaçu, ... de ..... de 2.026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE – Mario Antonio Zaia – Superintendente

DETENTORA – (razão social, nome e assinatura do representante legal)